

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 15:383

Com fundamento no § 4.º do artigo 59.º do decreto n.º 7:027, de 15 de Outubro de 1920, preceituando sobre a colocação dos funcionários do quadro especial que transitou do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes para o Ministério da Agricultura;

Sob proposta dos Ministros das Finanças, da Instrução Pública e da Agricultura:

Hei por bem decretar, tendo ouvido o Conselho de Ministros, que seja transferida do capítulo 12.º, artigo 53.º, do orçamento do Ministério da Agricultura para o ano económico de 1927-1928 a quantia de 3.771\$ para pagamento dos vencimentos, respeitantes aos meses de Janeiro a Junho de 1928, de um fiel de armazém do quadro especial acima designado, que por virtude do decreto de 9 de Novembro de 1927 foi transferido para o Ministério da Instrução Pública, devendo aquela quantia ser descrita na tabela orçamental deste Ministério do ano económico de 1927-1928, nos termos seguintes:

Despesa ordinária

Capítulo 10.º—Artigo 69.º

Pessoal em disponibilidade

Estabelecimentos e serviços especiais de instrução

Biblioteca Nacional de Lisboa

1 Fiel de armazém:

Vencimento de categoria (Janeiro a Junho)	3.142\$50
Vencimento de exercício (Janeiro a Junho)	628\$50
	3.771\$00

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 17 de Abril de 1928.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—José Vicente de Freitas—João José Sinel de Cordes—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Agnelo Portela—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa—Artur Ivens Ferraz—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.

Decreto n.º 15:384

Tornando-se indispensável reforçar as verbas consignadas em diferentes capítulos e artigos da tabela orçamental da despesa do Ministério da Instrução Pública autorizada para o ano económico de 1927-1928, e veri-

ficando-se a existência de disponibilidades em outros capítulos e artigos da mesma tabela orçamental que sem inconveniente podem ser utilizadas no pagamento de diversas despesas de pessoal e de material cujo abono se reconhece de imperiosa necessidade em consequência da manifesta insuficiência das respectivas dotações;

Cumprindo prover ao pagamento dos salários em dívida ao *chauffeur* assalariado da Presidência da República que, em substituição do *chauffeur* do Ministério da Instrução Pública, esteve prestando serviço neste Ministério durante os meses de Setembro e Outubro de 1927;

Atendendo ao que dispõe o artigo 3.º do decreto com força de lei n.º 14:860, de 30 de Novembro de 1927, providenciando sobre o abono da remuneração do serviço extraordinário do pessoal menor dos liceus em que pelas exigências da frequência liceal foi adoptado o regime de dois turnos lectivos diários;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta do Ministro da Instrução Pública:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São reforçadas com as quantias respectivamente designadas no mapa junto que faz parte integrante do presente decreto sob a epígrafe «Verbas a transferir», as dotações constantes do mesmo mapa, descritas sob a epígrafe «Aplicação das verbas transferidas».

Art. 2.º Pela verba consignada no capítulo 1.º, artigo 3.º, do orçamento da despesa do Ministério da Instrução Pública para o corrente ano económico, reforçada nos termos do presente decreto, destinada às «Despesas com o automóvel do Ministério», serão subsidiadas as despesas de reparação do referido automóvel e bem assim os salários em dívida ao *chauffeur* assalariado da Presidência da República, Mário da Silva Leitão, que durante os meses de Setembro a Outubro de 1927 substituiu o *chauffeur* efectivo do mesmo Ministério.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 17 de Abril de 1928.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—José Vicente de Freitas—João José Sinel de Cordes—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Agnelo Portela—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa—Artur Ivens Ferraz—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.

Mapa das transferências de verbas efectuadas na tabela orçamental do Ministerio da Instrução Pública autorizada para o ano económico de 1927-1928, a que se refere o decreto com força de lei desta data, destinadas a reforçar as dotações que neste mapa vão designadas.

Designação das verbas a transferir				Aplicação das verbas transferidas			
Capital	Artigo	Despesa ordinária Designação da despesa	Importâncias	Capital	Artigo	Despesa ordinária Designação da despesa	Importâncias
4.º	24.º	Pessoal dos quadros do ensino secundário	96.000\$00	1.º	3.º	Material e despesas diversas do Gabinete do Ministro:	
5.º	30.º	Pessoal dos quadros do ensino superior	177.000\$00			Despesas com o automóvel do Ministério	25.000\$00
7.º	56.º	Pessoal dos quadros das bibliotecas e arquivos	30.000\$00	2.º	7.º	Material e despesas diversas da Secretaria e Direcções Gerais do Ministério:	
						Despesas com expediente, telegramas, telefones, iluminação e mobiliário.	25.000\$00
				3.º	9.º	Abonos variáveis de pessoal da fiscalização do ensino primário:	
						Despesas de transporte e ajudas de custo	30.000\$00
				4.º	26.º	Abonos variáveis de pessoal dos liceus:	
						Para pagamento das gratificações pelo serviço extraordinário do pessoal menor dos liceus em que por exigências da frequência fôr adoptado o regime de dois turnos lectivos diários	20.000\$00
				»	29.º	Reparações dos edificios dos liceus:	
						Para obras de reparação em diferentes edificios	30.000\$00
				5.º	31.º	Abonos variáveis de pessoal da Faculdade de Medicina de Lisboa:	
						Pessoal assalariado	62.000\$00
				»	32.º	Museu Antropológico da Universidade de Coimbra:	
						Para conclusão dos serviços de instalação do Museu de Etnografia Colonial	7.000\$00
				7.º	60.º	Férias do pessoal das oficinas da Imprensa da Universidade de Coimbra	13.000\$00
				»	61.º	Material e despesas diversas da mesma Imprensa:	
						Para compra de papel, tinta, material para serviço dos prelos, brochura e expediente	15.000\$00
				8.º	65.º	Para pagamento de gratificações e despesas de jornada dos vogais de juris de concursos e exames	10.000\$00
				»	»	Ajudas de custo, despesas de transporte e outras por serviços de sindicâncias e inspecções a estabelecimentos de instrução.	10.000\$00
				»	»	Gratificações, ajudas de custo e despesas de transporte aos vogais de comissões de estudo, de organização de programas de ensino e doutras respeitantes a serviços de instrução.	46.000\$00
				»	66.º	Despesas eventuais e imprevistas.	10.000\$00
			303.000\$00				303.000\$00

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1928. — O Ministro da Instrução Pública, *José Alfredo Mendes de Magalhães*.